



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cleber Verde MDB/MA

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Do Sr. Cleber Verde)

Apresentação: 22/09/2025 12:47:52.300 - Mesa

PL n.4692/2025

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a realização de exames médicos e psicológicos necessários à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido dos §§ 7º a 9º, com a seguinte redação:

“**Art.147.....**

§ 7º O exame de aptidão física e mental poderá ser realizado por médico com registro ativo em Conselho Regional de Medicina (CRM), e a avaliação psicológica por psicólogo com registro ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), independentemente de credenciamento prévio junto aos órgãos executivos de trânsito estaduais.

§8 Os profissionais mencionados no § 7º deverão seguir os critérios técnicos, protocolos e formulários eletrônicos definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).



§9º Os laudos emitidos por esses profissionais terão validade nacional e deverão ser transmitidos ao sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União, cabendo aos órgãos executivos estaduais apenas o registro automático e a vinculação ao processo de habilitação do candidato.

(NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual modelo de credenciamento de clínicas médicas e psicológicas junto aos Detrans concentra a oferta de serviços, gerando filas, monopólios locais e elevação de custos ao cidadão.

A proposta simplifica o processo, permitindo que qualquer médico com CRM ativo ou psicólogo com CRP ativo realize os exames exigidos, desde que observados os protocolos estabelecidos pelo CONTRAN. Assim, amplia-se o acesso, reduzindo custos e burocracia, sem comprometer a qualidade e a confiabilidade das avaliações.

Ao substituir o credenciamento individual por um sistema eletrônico nacional, a medida garante maior transparência, uniformidade e controle digital, assegurando a validade dos laudos em todo o território brasileiro.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

**Deputado CLEBER VERDE
MDB/MA**

